CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS
Rua Senador Salgado Filho, nº 528 - Centro - Tel.: (55) 3241 8624
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ZENOIR

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E ACESIBILIDADE

MATÉRIA: Criação de Comissão Temporária Especial

PROMOVENTE: Vereadora Márcia da Rosa

ASSUNTO: Parecer sobre a Criação da Comissão Temporária Especial

PARECER

O Vereador signatário, na qualidade de Presidente da Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade, estudando a presente matéria, e considerando que a criação da Comissão Temporária Especial para tratar assuntos relativos ao trânsito em nossa Cidade e suas consequências, identificou que o Regimento Interno em seu Art. 86, dispõe que não se criará Comissão Temporária Quando:

I – houver Comissão Permanete legitimada para manifestar-se sobre a matéria, exceto nos casos em que houver anuência expressa desta;

II – tratar-se das matérias referidas no art. 120, da Lei Orgânica Municipal.

Neste sentido denota-se que poderá ocorrer conflito, pois já existe Comissão no Regimento Interno apta a tratar assuntos relacionados a infraestrutura e acessibilidade, havendo duplicidade de atribuições.

Conclui, portanto, **por não recomendar sua tramitação**, haja vista a duplicidade de proposição.

É o parecer.

Sant' Ana do Livramento, 26 de setembro de 2017

Vereador Antonio Zenoir

Líder da Bancada - PSD

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que conforme preconiza o Art. 86 do Regimento Interno da Câmara, aprovado em 27/06/2017, Resolução nº 1252/2016, que dispõe:

> **Art. 86.** Não se criará Comissão Temporária quando:
> I - houver Comissão Permanente legitimada para manifestar-se sobre a matéria, exceto nos casos em que houver anuência expressa desta;
> II - tratar-se das matérias referidas no art. 120, da Lei Orgânica Municipal.

Dessa forma, comunicamos através deste documento a Comissão de Infraestrutura sobre o requerimento feita pela Vereadora Marcia da Rosa, cópia em anexo, e solicitamos seja o Setor Legislativo informado de sua decisão para posteriores encaminhamentos. Sendo o que tinha a certificar, eu, Carolina Allende Torres, Matrícula E-043, Responsável pela Secretaria Legislativa, digitei e dou fé a presente certidão, sem rasuras, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Atenciosamente,

Carolina Allende Torres
Oficial Legislativo
Matrícula E-043
Poder Legislativo Municipal
Sant'Ana do Livramento-RS